



# Prefeitura Municipal de Paracatu-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000  
e-mail gabinete@paracatu-acu.sp.gov.br

Paracatu-Açu, 17 de junho de 2024.

## Ofício nº 167/2024

Assunto: Resposta ao requerimento nº 072/2024  
prot. cód.: 288.617.165.057.194.907

Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento nº72/2024 do Nobre Vereador Rodrigo Claudio Mendes, datado de 23 de maio de 2024 e protocolado nesta prefeitura em 28 de maio do mesmo ano, solicitando informações referente as ações do Departamento de Trânsito Municipal.

Informações estas solicitadas por meio dos seguintes questionamentos:

1- Informe o recurso humano que possui e departamento de trânsito; relacionar nome, cargo e função;

R: Erika da Silva Sumooyama, diretora executiva de trânsito, conforme lei 844/2023.

2- Identificar todos os automóveis utilizados pelo departamento;

R: Não possuímos veículo exclusivo do trânsito, visto que o mesmo está atrelado ao Departamento de Obras, utilizamos veículo deste departamento ou do departamento de administração que estiver disponível.

3- Informe o endereço do departamento de trânsito, telefone, e-mail, canal direto para recebimento das demandas;

R: Rua XV de novembro, 640; (13) 99676-1671; [transito@paracatu-acu.sp.gov.br](mailto:transito@paracatu-acu.sp.gov.br) . Informamos também que no momento documentos físicos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal.

4- Relacione todos os lugares que possuem faixa amarela permitida no município; caso seja identificada faixa amarela não permitida, qual será a providencia a ser tomada e em quanto tempo após a identificação.

R: Considerando que a questão é muito ampla e demanda a entrega de planta de todo o município, informe o vereador de que via ou faixa especificamente deseja a informação para verificação e sanar eventuais irregularidades.



# Prefeitura Municipal de Paracatu-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000  
e-mail gabinete@paracatu-acu.sp.gov.br

5- Qual a providência a ser tomada por veículos abandonados nas vias públicas? Ou deixados estacionados nas vias públicas por mais de 10 dias?

R: Informamos que estamos estruturando o Setor de Transito, sendo que no caso de veículos abandonados, a municipalidade busca sempre localizar os proprietários, para fins de adotar as medidas legais e a remoção do veículo.

6- Qual providência a ser tomada em se tratando de veículo pesado estacionado na via pública que atrapalha a passagem de outros veículos e/ou que danifica a rua?

R: As infrações de trânsito estão sendo fiscalizadas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, através de Convênio formalizado com o governo do estado de São Paulo.

7 – Qual a providência a ser tomada referente a guarda irregular de estacionamento com o uso de cones ou outros objetos na via pública, principalmente na avenida Dr. Carlos Botelho?

R: Idem resposta do item 6.

8 – Qual a providência a ser tomada com relação a rua xv de Novembro mais precisamente no Boulevard do Bi, onde a passagem é para um veículo, que existe placas de não parar e não estacionar, porém esses avisos são desrespeitados, necessitando então de uma intervenção do departamento?

R: Idem resposta do item 6.

9 – É possível instalar redutores de velocidade tipo tartaruga na localidade mencionada no item “8”? Se sim, qual a previsão, se não, justifique;

R: Caro vereador, sobre a possibilidade de instalar redutores de velocidade tipo tartaruga, tenho a informar que não seria o caso, uma vez que os obeliscos implantados na entrada do referido Boulevard tendem a reduzir a velocidade de veículos automotores de quatro rodas. Contudo, a incidência de alta velocidade somado a imprudência são cometidos, na maior parte das vezes, por veículos automotores de duas rodas (motocicleta).

10 – Após a publicação da lei nº 888/2024 aprovada pela câmara, informe o procedimento detalhado para o cumprimento da lei nº 773/2020 pela categoria;

R: Com relação a atualização legislativa da lei de transporte de aplicativo, após o prazo fixado para regularização, será verificado junto ao Departamento de Tributação a relação de motoristas cadastrados, aguardando eventuais denúncias para fiscalização.



# Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000  
e-mail gabinete@pariqueracu.sp.gov.br

11 – Informe qual o procedimento de fiscalização da categoria dos taxistas, informando se existe alguma irregularidade a ser sanada, diante de sua legislação;  
R: Para fiscalização dos taxistas, notadamente sobre documentação, a fiscalização é realizada no momento de expedição de alvará.

Atenciosamente,

Erika da Siva Sumooyama  
Diretora Executiva de Trânsito

A Sua Excelência o Senhor  
**MILTON JOSÉ LAURIANO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
Paríquera-Açu / SP.